



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 440

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	6
Decretos	9
Licitações e Contratos	11
Outros atos	11
CONSAGRA	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Termo de Desistência	11
Convocação	11

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.575, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e das outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito suplementar a importância de R\$2.191.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.191.000,00**05 01 01 ADMINISTRACAO SUPERIOR**

1 04.122.0051.2501.0000 APOIO E MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADM. 240.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

27 12.122.0052.2520.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

29 12.122.0052.2520.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

31 12.122.0052.2521.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

32 12.122.0052.2521.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

33 12.122.0052.2521.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 1.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

35 12.122.0052.2522.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 110 000 GERAL

05 02 01 ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

41 12.122.0052.2526.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

42 12.122.0052.2526.0000 APOIO E MANUTENCAO DA ADM. PEDAGOGIC 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 02 CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

45 12.363.0053.2507.0000 APOIO E MAN. DOS CURSOS TECNICOS PROFIS 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 04 CURSO DE EDUCACAO FISICA

51 12.364.0055.2505.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE EDUCACAO FISICA 210.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004.00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 04 CURSO DE EDUCACAO FISICA

53 12.364.0055.2505.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE EDUCACAO FISICA 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004.00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 05 CURSO DE FISIOTERAPIA

55 12.364.0056.2506.0000 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

56 12.364.0056.2506.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE FISIOTERAPIA 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 06 CURSO DE ODONTOLOGIA

63 12.364.0059.2511.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ODONTOLOGIA 350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

64 12.364.0059.2511.0000 APOIO E MAN DO CURSO DE ODONTOLOGIA 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

65 12.364.0059.2511.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ODONTOLOGIA 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

67 12.364.0059.2524.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ODONTOLOGIA 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 07 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

72 12.364.0062.2514.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ADM. D 4.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 07 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

73 12.364.0062.2514.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO D 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 08 CURSO DE DIREITO

74 12.364.0063.2515.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE DIREITO 120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 08 CURSO DE DIREITO

76 12.364.0063.2515.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE DIREITO 35.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 10 CURSO DE ENFERMAGEM

83 12.364.0065.2527.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENFERMAGEM 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 10 CURSO DE ENFERMAGEM

84 12.364.0065.2527.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENFERMAGEM 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 12 CURSO DE PSICOLOGIA

90 12.364.0073.2530.0000 IMPLANTACAO, APOIO E MAN. CURSO DE PSICO 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 12 CURSO DE PSICOLOGIA

91 12.364.0073.2530.0000 IMPLANTACAO, APOIO E MAN. CURSO DE PSICO 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 13 CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS

93 12.364.0079.2534.0000 IMPL. APOIO E MAN. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGIA 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

94 12.364.0079.2534.0000 IMPL. APOIO E MAN. CURSO DE CIENCIAS BIOLOGIA 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 14 CURSO SUP.DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

95 12.364.0080.2535.0000 IMPL. APOIO E MAN..CUR.SUP. CURSO ANALISE E DE 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

96 12.364.0080.2535.0000 IMPL. APOIO E MAN..CUR.SUP. CURSO ANALISE E DES. 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 15 CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

98 12.364.0084.2539.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENGENHARIA CIVI 130.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 16 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

101 12.364.0086.2541.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENGENHARIA AGR 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 16 CURSO DE ENGENHARIA AGRONOMICA

102 12.364.0086.2541.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENGENHARIA AGR 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

103 12.364.0086.2541.0000 APOIO E MANUTENCAO DO CURSO DE ENG. AGR 10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 17 CURSO DE MEDICINA

104 12.364.0087.2542.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA 360.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 17 CURSO DE MEDICINA

105 12.364.0087.2542.0000 APOIO E MANUTENÇÃO DO CURSO DE MEDICINA 100.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 004 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.421.000,00

Fontes de Recurso 04 00 1.421.000,00

ANULAÇÃO:

05 02 05 CURSO DE FISIOTERAPIA

54 12.364.0056.2506.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE FISIOTERAPIA -500.000,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 09 CURSO DE ESPECIALIZACAO/POS GRADUACAO

77 12.364.0064.2510.0000 APOIO E MAN. CURSOS DE POS GRADUACAO E ES -120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 10 CURSO DE ENFERMAGEM

82 12.364.0065.2527.0000 APOIO E MAN. DO CURSO DE ENFERMAGEM -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

05 02 11 CURSO DE NUTRICAO

86 12.364.0072.2529.0000 IMPLANTACAO, APOIO E MAN. CURSO DE NUTRIC -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00400

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

Anulação (-) -770.000,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.576, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$6.000,00
Despesa: 210
05.500.0070.0000 SIGTV - Estruturação Investimento

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 6.000,00

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.577, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de

Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 265.111,11 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Onze Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

09.002 - ENSINO
09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$265.111,11
Despesa: 327
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOUREO R\$ 265.111,11

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.578, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 1.080.989,97 (Um Milhão, Oitenta

Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.8.244.7.2026-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS
FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$361,25
Despesa: 232
02.500.0082.0000 Benefícios Eventuais
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE
CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$728.550,21
Despesa: 151
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária
202305751968 - Atenção Básica
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$31.324,83
Despesa: 156
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária
202305751968 - Atenção Básica
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$140.124,96
Despesa: 155
02.301.0009.0000 Saúde - Transferência Voluntária
202305751968 - Atenção Básica
09.002 - ENSINO 09.002.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$2.500,00
Despesa: 365
02.230.0003.0000 Ensino Médio - Transporte Escolar Estadual
09.002 - ENSINO
09.002.12.362.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$9.112,86
Despesa: 365
05.232.0000.0000 RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE
APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE ENSINO
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$169.015,86
Despesa: 115
02.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023-Controle de
erosão rural

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 05) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$1.071.877,11

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$9.112,86

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.579, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 562.700,46 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos Reais e Quarenta e Seis Centavos) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
nº Ficha: 115 - 06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$9.030,58
01.100.0237.0000 FEHIDRO - Contrato 336/2023-Controle de
erosão rural
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 87 - 03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$529.124,92
01.110.0000.0000 GERAL
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
nº Ficha: 415 - 12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 -
OBRAS E INSTALAÇÕES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
R\$24.544,96
01.100.0230.0000 DADE - 0132/2022 - Const. Avenida Caminho
das Águas - Etapa IV

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 66 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$9.030,58
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 66 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
nº Ficha: 432 - 12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$93.278,66
01.110.0000.0000 GERAL
08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 228 - 08.002.8.244.7.2026-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA R\$25.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 285 - 08.007.8.244.7.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA R\$60.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 457 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.34.00.00.00.00 -

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL R\$230.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 107 - 05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 207 - 08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$50.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
nº Ficha: 390 - 10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 69 - 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 -

SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO R\$10.846,26
01.110.0000.0000 GERAL
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 36 - 01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 -

MATERIAL DE CONSUMO R\$8.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 27 - 01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00 -

MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
nº Ficha: 113 - 05.002.18.541.4.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - R\$6.544,96
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.580, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 144.176,11 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Onze Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
12.001.23.695.11.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDUSTRIA
R\$144.176,11
Despesa: 415
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recurso do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 144.176,11

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção de função de confiança e dá nova redação a Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reorganização do quadro de

peçoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos do quadro do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL e deixam de integrar o Anexo 3 da Lei Complementar nº 367, de 27 de Abril de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, as funções de confiança conforme segue especificado no Anexo "A" da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

ANEXO A - EXTINÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
(ANEXO 3: FUNÇÕES DE CONFIANÇA)

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para preenchimento
1	Diretor do Departamento de Comunicação e Cerimonial	V	Obrigatoriamente curso superior completo em Comunicação ou Jornalismo.
1	Diretor do Departamento de Informática	V	Obrigatoriamente curso superior completo na área de Informática ou Ciências da Computação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dá nova redação a Lei Complementar nº 082, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, atualiza a Lei Municipal nº. 2458, de 13 de dezembro de 2007 e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo 1: Cargos públicos de provimento efetivo, da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº142, de 13 de dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 383, de 12 de Abril de 2023, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "A" da presente lei.

§ 1º. O Anexo 3: Cargos públicos de provimento efetivo, a serem extintos na vacância, da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "B" da presente lei.

Art. 2º. Ficam criados no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL e passam a integrar o Anexo 2: Cargos públicos de provimento em comissão da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 366, de 27 de Abril de 2022, conforme segue especificado no Anexo "C" da presente lei.

§1º. Fica criado no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL e passa a integrar o Anexo 3: Funções de Confiança da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 367, de 27 de Abril de 2022, conforme segue especificado no Anexo "D" da presente lei.

§2º. As descrições dos cargos e função de confiança ora criados seguem especificadas conforme Anexo "E" da presente lei e passam a integrar o Anexo 6: Descrição de Cargos da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002.

Art. 3º. Ficam alterados os requisitos para preenchimento do cargo público de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais, da Lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 366, de 27 de Abril de 2022, conforme segue especificado no Anexo "F" da presente lei.

Art. 4º A escala de vencimento dos cargos públicos de provimento em comissão, constante no Anexo 5 da lei Complementar nº 82, de 17 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 380, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com as respectivas atualizações realizadas em conformidade com o Anexo "G" da presente Lei.

Art. 5º O Anexo 2: Cargos públicos de provimento efetivo que constituem carreira, da Lei Complementar nº. 2458, de 13 de dezembro de 2007, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 383, de 12 de Abril de 2023, passam a vigorar com as atualizações constantes no Anexo "H" da presente lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do



Sul, 29 de novembro de 2023.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

ANEXO A
(ANEXO 1-: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO)

Quantidade	Denominação	Padrão	Requisitos para Preenchimento
1	Administrador de Rede	18-A	Curso superior completa área de Tecnologia em Processamento de Dados ou Sistema de Informação, ou Engenharia da Computação, com conhecimentos específicos na área.
2	Agente Administrativo	9-A	Ensino médio completo, com conhecimentos em informática.
32	Ajudante Geral	9-A	Ensino fundamental Incompleto.
1	Assistente de Comunicação	18-A	Curso superior completo em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e competente registro profissional.
6	Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	Alfabetizado
2	Contador	21-A	Curso superior completo: ciências contábeis e competente registro no Conselho Regional de Contabilidade - C.R.C.
1	Desenhista	21-A	Ensino médio completo e conhecimentos específicos na área e em informática.
6	Encanador I	7-A	Ensino fundamental Incompleto, mínimo 4.ª série e conhecimentos específicos na área.
15	Fiscal de Serviços Externos	9-A	Ensino médio completo, conhecimentos da legislação específica e em informática.
2	Oficial de Obras	13-A	Ensino fundamental completo, prática e conhecimentos específicos na área.
1	Operador de Bombas	7-A	Ensino fundamental incompleto, mínimo 4ª série e conhecimentos específicos na área de atuação.

10	Operador de Eta	16-A	Ensino médio técnico completo na área de Química ou equivalente e registro no Conselho Regional de Química
4	Operador de Máquinas	12-A	Ensino fundamental incompleto, carteira de habilitação categoria "D" e prática em conduzir e operar máquinas da área da construção civil.
5	Pedreiro I	7-A	Ensino fundamental incompleto e conhecimentos específicos na área de atuação
2	Procurador Jurídico	19-A	Curso superior completo, conhecimentos específicos na área, três anos de atividade jurídica a qual o diploma de bacharel seja necessário para o seu exercício, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
1	Programador de Computador	14-A	Ensino médio completo e curso específico de programação de computador.
6	Receptionista	7-A	Ensino fundamental completo e conhecimentos de digitação.
1	Tesoureiro	17-A	Ensino médio completo, prática nos serviços de tesouraria e conhecimentos de informática
4	Vigia	2-A	Ensino fundamental incompleto (Alfabetizado)

ANEXO B - CARGOS A SEREM EXTINTOS NA
VACÂNCIA
(ANEXO 3: CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA)

Quant.	Denominação	Padrão
1	Operador de Bombas	7-A

ANEXO C - CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
(ANEXO 2: CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO)

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para preenchimento
1	Assessor de Comunicação	V	Obrigatoriamente curso superior completo em Comunicação ou Jornalismo.
1	Assessor de Informática	V	Obrigatoriamente curso superior completo na área de Informática ou Ciências da Computação.

ANEXO D - CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA
(ANEXO 3: FUNÇÕES DE CONFIANÇA)

Quant.	Denominação	Referência	Requisitos para preenchimento
1	Chefe da Seção de Compras	IV	Ensino Médio Completo

ANEXO E- DESCRIÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(ANEXO 6: DESCRIÇÕES DE CARGOS)
1 GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO: Assessor de Comunicação

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessora os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social; Assessora os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades do Saae; Incentiva a participação da sociedade nas ações do Saae; Assessora a produção de material de divulgação das atividades do Saae; Coordena a produção de material gráfico e audiovisual; Assessora e orienta a imprensa sobre os trabalhos oficiais; Prepara documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional; Coordena a atualização da página eletrônica do Saae; Realiza serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões; Assessora seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos municípios em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário; Desempenha outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, dentro da sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Obrigatoriamente curso superior completo em Comunicação ou Jornalismo

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Superintendente do SAAE.

DENOMINAÇÃO: Assessor de Informática

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessora na informatização dos serviços do Saae; Otimiza a utilização do equipamento de informática do Saae com vistas a atender os serviços prestados pela Autarquia; Assessora no planejamento do serviço de processamento de dados e na seleção de programas e equipamentos de informática; Assessora no treinamento de funcionários; Auxilia na definição da política de segurança de dados nos equipamentos do Saae; Presta assessoria acerca da evolução tecnológica da informação, visando à utilização de novos recursos da informática; Assessora as atividades executadas pelo Saae no que diz respeito à área de informática, executando os programas necessários a serem utilizados; Mantém, conserva e controla equipamentos sob sua responsabilidade; Desempenha outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, dentro da sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Obrigatoriamente curso superior completo na área de Informática ou Ciências da Computação.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Superintendente do SAAE.

DENOMINAÇÃO: Chefe da Seção de Compras

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e manter atualizada a relação nominal e dados pessoais de fornecedores desta Autarquia; receber os pedidos de aquisição de material, insumos, contratação de obras e/ou serviços, verificando se contém as especificações necessárias à sua perfeita identificação e/ou execução; diligenciar para que as aquisições de materiais, insumos e/ou contratações de serviços sejam realizadas dentro das normas legais vigentes; providenciar aquisição de materiais e insumos, o mais breve possível, para atendimento de serviços urgentes ou para evitar a paralisação de atividades; solicitar a emissão de nota de empenho para as compras ou contratações autorizadas e receber as cópias das notas emitidas para entregá-las aos fornecedores; receber cópias de notas de empenho, providenciando a emissão das respectivas ordens de fornecimento, encaminhando-as aos fornecedores e demais interessados; responsabilizar-se pelo recebimento e controle das notas fiscais, provenientes de fornecedores, zelando pelo atendimento das exigências legais; elaborar relatórios mensais das compras realizadas através da dispensa de licitação, em conformidade com a Lei, sob a coordenação de seu superior hierárquico. Desempenha outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, dentro da sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ensino Médio Completo

FORMA DE PROVIMENTO: Função de confiança de livre escolha e dispensa pelo Superintendente do SAAE, dentro dos servidores efetivos.

ANEXO F- ALTERAÇÃO DE REQUISITOS PARA
PREENCHIMENTO
(ANEXO 6: DESCRIÇÃO DE CARGOS)
1 GRUPO OCUPACIONAL: DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO: Diretor do Departamento de Gestão e Projetos Ambientais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assiste e assessora diretamente o Superintendente da SAAE na busca da concretização de políticas públicas ambientais, no planejamento estratégico e na avaliação da viabilidade dos projetos ambientais do Município; Responsável por propor, planejar e coordenar projetos e ações para aprimoramento do meio ambiente no município; Pesquisar outras iniciativas implantadas na área de meio ambiente para possível desenvolvimento e implantação no município; Determinar a divulgação dos programas, projetos e ações relacionadas ao Meio Ambiente; Propor e coordenar as ações junto a população visando conscientizar e disseminar ações para melhoria do meio ambiente; Representar a Administração no CBH-SJD (Comitê de Bacias Hidrográficas - Bacia São José dos Dourados); Representar o SAAE Ambiental no CONDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente); Desenvolver e coordenar as estratégias de sensibilização dos municípios quanto a preservação de nascentes e corpos d'água, bem como, quanto ao uso consciente da água; Coordenar o cumprimento das ações diretas do Programa Município Verde Azul; Gerir e fiscalizar contratos da Área Ambiental; Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas, dentro de sua área de atuação.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Obrigatoriamente curso superior completo em Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental.

FORMA DE PROVIMENTO: Cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Superintendente do SAAE.

ANEXO G - ATUALIZAÇÃO
(ANEXO 5: ESCALA DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO)

REF	VALOR
I	1.115,08
II	1.635,34
III	1.957,52



IV	3.011,90
V	3.578,46
VI	6.871,21
VII	9.619,69

ANEXO H
ANEXO 2 CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO QUE CONSTITUEM CARREIRA (Lei nº
2.458, de 13 de dezembro de 2007)

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Administrador de Rede II	19-A
1	Administrador de Rede III	21-A
1	Agente Administrativo II	10-A
1	Agente Administrativo III	13-A
7	Ajudante Geral II	9-A
7	Ajudante Geral III	11-A
1	Assistente de Comunicação II	19-A
1	Assistente de Comunicação III	21-A
2	Auxiliar de Serviços Gerais II	8-A
2	Auxiliar de Serviços Gerais III	10-A
1	Biólogo II	20-A
1	Biólogo III	21-A
1	Contador II	21-A
1	Contador III	21-A
1	Desenhista II	12-A
1	Desenhista III	15-A
2	Encanador II	10-A
2	Encanador III	12-A
1	Engenheiro Ambiental II	20-A
1	Engenheiro Ambiental III	21-A
3	Escriturário II	11-A
3	Escriturário III	13-A
3	Fiscal de Serviços Externos II	10-A
3	Fiscal de Serviços Externos III	13-A
2	Motorista II	11-A
2	Motorista Categoria D II	13-A
2	Motorista Categoria D III	16-A
2	Oficial de Obras II	14-A
2	Oficial de Obras III	17-A
1	Operador de Bombas II	9-A
1	Operador de Bombas III	11-A
3	Operador de ETA II	17-A
3	Operador de ETA III	18-A
2	Operador de Máquinas II	13-A
2	Operador de Máquinas III	16-A
2	Pedreiro II	10-A
2	Pedreiro III	12-A
2	Procurador Jurídico III	21-A
1	Programador de Computador II	15-A
1	Programador de Computador III	18-A
3	Recepcionista II	9-A
3	Recepcionista III	11-A
3	Técnico Administrativo II	13-A
3	Técnico Administrativo III	16-A
1	Tesoureiro II	18-A
1	Tesoureiro III	20-A
2	Vigia II	8-A
2	Vigia III	10-A

Decretos

DECRETO Nº 5.534 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na contabilidade da **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.177.000,00 (um milhão, cento e setenta e sete reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme

abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.386, de 16 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC

UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS (03)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (05)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (06)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (08)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA (26)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

12.122.0052.2521.0000 - MANUTENCAO ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (31)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

UNIDADE/E: 05.02.02 - CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES

12.363.0053.2507.0000 - MANUTENCAO CURSOS TEC. PROFISSIONALIZANTES

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (45)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 90.000,00

UNIDADE/E: 05.02.04 - CURSO EDUCACAO FISICA

12.364.0055.2505.0000 - MANUTENCAO DO

CURSO DE EDUCACAO FISICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (51)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA**12.364.0059.2511.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (63)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 545.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA**12.364.0059.2511.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (64)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 14.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ODONTOLOGIA**12.364.0059.2511.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (67)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 29.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**12.364.0062.2514.0000 - MANUTENCAO CURSO ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (72)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE/E: 05.02.06 - CURSO DE DIREITO**12.364.0063.2515.0000 - MANUTENCAO CURSO DE DIREITO**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (76)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

UNIDADE/E: 05.02.10 - CURSO DE ENFERMAGEM**12.364.0065.2527.0000 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (83)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

UNIDADE/E: 05.02.10 - CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**12.364.0079.2534.0000 - MANUTENCAO CURSO DE CIENCIAS BIOLOGICAS**

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (93)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais e por excesso de dotações do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.:

ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE**EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC****UNIDADE/O: 05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR****04.122.0051.2501.0000 - MANUTENCAO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (01)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 25.000,00

UNIDADE/E: 05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**28.843.0070.0506.0000 AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS**

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF (24)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**12.122.0052.2521.0000 - MANUTENCAO ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (30)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**12.122.0052.2521.0000 - MANUTENCAO ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (40)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

UNIDADE/E: 05.02.01 - ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**12.122.0052.2521.0000 - MANUTENCAO ADMINISTRAÇÃO PEDAGÓGICA**

3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (44)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 60.000,00

UNIDADE/E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA**12.364.0056.2506.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (54)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 700.000,00

UNIDADE/E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA**12.364.0056.2506.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (58)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 102.000,00

UNIDADE/E: 05.02.05 - CURSO DE FISIOTERAPIA**12.364.0056.2506.0000 - MANUTENCAO DO CURSO DE FISIOTERAPIA**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (62)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

UNIDADE/E: 05.02.10 - CURSO DE ENFERMAGEM

12.364.0065.2527.0000 - MANUTENCAO CURSO DE ENFERMAGEM

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (85)

Fonte de Recursos: 04 - Recurso Próprio

Aplicação: 110.000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de outubro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

OBJETO: "Visa-se a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de Infraestrutura Urbana (Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico em CBUQ), no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, por tempo determinado, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT".

Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 07/2023, tipo menor preço global, e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa:

MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-EPP, CNPJ (MF) nº 19.433.422/0001-89;

Encaminhe-se cópia deste expediente às Secretarias Requisitantes para as providências cabíveis junto ao Departamento de Contabilidade, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 5504/2023.

Santa Fé do Sul - SP, em 29 de novembro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

CONSAGRA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

Aviso de Desclassificação

Considerando: que a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2022 foi devidamente convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos deste Consórcio, através da publicação de instrumento convocatório para posse, veiculada no Diário Oficial Municipal;

Considerando: que os devidos prazos para apresentação de documentação para posse e exercício foram respeitados;

O CONSAGRA torna pública a desclassificação da candidata abaixo relacionada, conforme segue discriminado:

Cargo: Técnico (A) de Enfermagem

NOME	RG.	CLAS.
FRANCINI TEIXEIRA DA SILVA	00.120.002-3	5º

Santa Fé do Sul, 30 de Novembro de 2023.

ADILSON ARRUDA RAMIM

- Diretor Administrativo do CONSAGRA -

Convocação

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE DE
CANDIDATO (A) APROVADO (A).**

O Diretor do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA, **Srª. ADILSON ARRUDA RAMIM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados aprovados no Concurso Público nº 001/2022**, para comparecer de segunda a sexta-feira, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 na Secretaria Administrativa do CONSAGRA, sito à Rua 01, nº 837, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul - SP, **para assumir a vaga a qual concorrera no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no prazo improrrogável de até 15 (QUINZE) dias a partir da data de publicação, para efetuar a entrega dos documentos exigidos nos termos do Edital, bem como para promover a **VOSSA POSSE NO CARGO** no mesmo prazo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Uma foto 3x4 recente e enviar uma foto via email para crachá;

Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (original e cópia);

Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (original e cópia);

Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo, diploma (original e cópia);

Registro no Conselho de Classe quando necessário (original e cópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original

e cópia);

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver (original e cópia);

Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (original e cópia);

Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos ou dependentes, quando houver (original e cópia);

Comprovante de Residência;

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Informação sobre o tipo sanguíneo (atestado ou declaração)

Resultado de Exame de Hemograma completo e VDRL

Carteira de Vacinação atualizada;

Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e Federal;

Declaração, informando se exerce ou não outro cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Declaração de Bens Patrimoniais e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;

Comprovante de Banco Conta Santander;

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
6 ^º	ANA PAULA QUEIROZ MARTINUCCI DE MATOS	2404942

O não comparecimento no prazo acima mencionado, bem como a não apresentação de todos os documentos obrigatórios exigidos, implicará na **DESISTÊNCIA DO (A) CANDIDATO (A) ACIMA CONVOCADO (A)**, podendo o **CONSAGRA** convocar imediatamente o **CANDIDATO** posterior, obedecendo à ordem de classificação do respectivo **Concurso Público nº 001/2022**.

Fica(m) o(s) candidato(s) convocado(s) cientificado(s) que o prazo máximo para o efetivo exercício será de 30 (trinta) dias, contados da data da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Fé do Sul / SP, 30 de novembro de 2023.

ADILSON ARRUDA RAMIM

- Diretor Administrativo do CONSAGRA -

EVANDRO FARIAS MURA

- Presidente do Consagra -

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c183-d275-c2d5-dff7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 440, ano III, veiculado em 30 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 30/11/2023 às 08:37:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c183-d275-c2d5-dff7>